



Resposta à interpelação escrita da Deputada à Assembleia Legislativa Chan Hong

Por determinação do Chefe do Executivo, cumpre-nos responder o seguinte quanto à interpelação escrita apresentada pela Sr.^a Deputada Chan Hong em 3 de Fevereiro de 2015, enviada a coberto do ofício da Assembleia Legislativa n.º 154/E121/V/GPAL/2015 de 5 de Fevereiro de 2015 e recebida pelo GCE em 24 de Fevereiro de 2015:

Na sequência da retirada para revisão da proposta de lei intitulada Regime Jurídico do Reordenamento dos Bairros Antigos, que chamou a atenção da sociedade, veio a Administração por um lado proceder à revisão do seu articulado e por outro lado realizar um estudo sobre a viabilidade da introdução do conceito de “renovação urbana” no reordenamento dos bairros antigos. A Administração espera que na proposta de lei revista sejam integrados novos mecanismos que, em resposta às necessidades dos respectivos trabalhos, permitam uma melhor promoção do reordenamento dos bairros antigos.

A Administração da RAEM ouvirá atentamente a opinião pública sobre os principais entraves deparados, nos últimos anos, no decurso da reconstrução ou da reparação dos antigos edifícios, nomeadamente em termos de carga fiscal, da percentagem do direito de propriedade necessária para a realização das respectivas obras e das condicionantes fixadas no plano urbanístico, assim como reflectirá profundamente quanto ao seu impacto, no sentido de definir as soluções viáveis que permitam melhor promover a reconstrução dos antigos edifícios e que incentivem os proprietários a realizarem a devida reparação dos seus edifícios, respondendo-se assim, em articulação com as necessidades do futuro desenvolvimento de Macau, às aspirações sociais.

A par disso, importa ainda reiterar que a Administração sempre apostou fortemente na criação, no seio do Fundo de Reparação Predial, de planos de apoio financeiro destinados à efectivação da responsabilidade dos condóminos decorrente na reparação e manutenção das partes comuns do edifício, nomeadamente o Plano de Apoio Financeiro para a Administração de Edifícios, o Plano de Crédito Sem Juros para Reparação de Edifícios, o Plano de Apoio Financeiro para Reparação de Edifícios e o Plano Provisório de Apoio Financeiro para Reparação das Instalações Comuns de Edifícios Baixos, coadunando assim, através de planos de crédito sem juros e de apoio financeiro, os condóminos nas despesas de reparação e manutenção dos edifícios particulares, permitindo assim por conseguinte a beneficiação do ambiente habitacional e comercial dos diferentes bairros.



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
土地工務運輸局
Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes

Macau, aos 27 de 3 de 2015.

O Director dos Serviços,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Li Canfeng'.

Li Canfeng